

---

**OFÍCIO N. 263/2024**

**ASSUNTO: Pedido de esclarecimentos ao Edital da PE nº 033/2024.**

**PROCESSO N. 8515527-48.2023.8.06.0000**

Fortaleza, 17 de setembro de 2024.

**Prezado(s) Senhor(es),**

Em resposta ao questionamento enviado ao endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação do TJCE, em 12/09/2024, às 16:45, por empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico n. 033/2024, informo os esclarecimentos, que seguem:

**Pergunta 01:**

“O subitem 7.5.2 informa que qualquer cópia apresentada deverá ser autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada de original. Entendemos que o referido subitem não se aplica a presente licitação, pois atualmente a maioria das documentações possuem autenticação digital, ou é assinada de forma digital, assim como, documentos mais antigos como atestados assinado a próprio punho poderão ser enviados haja vista que a empresa apresenta declaração de autenticidade dos documentos apresentados (anexo 11). Está correto nosso entendimento?”

**Resposta 01:**

Os documentos de habilitação assinados de próprio punho serão aceitos, uma vez apresentada pela empresa a declaração de autenticidade dos documentos conforme anexo 11 do edital.

No que se refere aos documentos que apresentem assinaturas ou autenticações digitais, esses terão sua autenticidade verificada por um agente de contratação do TJCE para que seja confirmada sua veracidade.

**Atenciosamente,**

**3º PREGOEIRA E MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE**

**Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico n. 033/2024.**